ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 881/93

INSTITUI CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados Eventos Oficiais do Município de Agudo, os seguintes:

Semana do Município	Data base - 16 de fevereiro
Semana da Saúde	Data base - 07 de abril
Olimpíada da Juventude Rural	Data base - 20 de abril
Semana da Cultura	Data base - 25 de julho
Semana da Pátria	Data base - 07 de setembro
Semana Farroupilha	Data base - 20 de setembro
Olimpíada Estudantil	Data base - 12 de outubro
Semana da Alimentação	Data base - 16 de outubro
Semana do "Educando, Educador"	Data base - 16 de outubro
Semana do Natal	Data base - 25 de dezembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, autorizadas pelos artigos 2º e 3º da Lei Municipal 863/93 correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 29 de junho de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração.